

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2511 - 15 de Maio de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI Nº 4.454, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Inclui o “Encontro Anual de Bandas” no calendário oficial do Município de Campo Belo e dá outras providências.

O povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Belo, o Encontro Anual de Bandas, a ser celebrado anualmente na semana do dia 27 de março, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, promoverá anualmente, encontro de bandas e fanfarras em evento público, com o objetivo de:

- I. valorizar e incentivar a cultura musical no âmbito do Município;
- II. promover o intercâmbio cultural entre bandas e fanfarras locais e de outras localidades;
- III. estimular a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais e educativas;
- IV. preservar e difundir as tradições musicais e cívicas;
- V. fomentar o turismo cultural e o desenvolvimento econômico local;
- VI. proporcionar à população momentos de lazer, integração social e acesso à cultura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 15 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: **João Eduardo Freire Teodoro**

DECRETO Nº 9.498, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Determina e fixa o valor mínimo dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, para efeito de alienação.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Decretos nº 9.127, de 04 de novembro de 2025 e 9.486, de 08 de maio de 2026, que declarara inservíveis à Administração, bens móveis integrantes do Patrimônio Municipal, para efeito de alienação;

Considerando o competente Laudo de Avaliação dos referidos bens, apresentado pela Comissão Especial, nomeada pela Portarias nº 6.916, de 04 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores mínimos dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma especificada abaixo, para efeito de alienação:

Lote	Pat nº	Descrição do Bem	Valor R\$
01	17386	Veículo CAMINHÃO IVECO /EUROCARGO 170E22, BASCULANTE, diesel, cor predominante branca, Ano/Modelo 2011/2011, chassi 93ZA1NFH0B8712154, Placa HLF7A09, Renavam 00345076338, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	70.000,00
02	17388	Veículo CAMINHÃO IVECO / EUROCARGO 170E22, BASCULANTE, diesel, cor predominante branca, Ano/Modelo 2011/2011, chassi 93ZA1NFH0B8712068, Placa HLF7A11, Renavam 00345074521, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	70.000,00
03	5670	Veículo CAMINHÃO M. BENZ/I 608 D, CARROCERIA	





		ABERTA, diesel, cor predominante vermelha, Ano/Modelo 1985/1985, chassi 30830212677438, Placa HMM1A36, Renavam 00248224689, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	25.000,00
04	5665	Veículo CAMINHÃO M. BENZ/L 608 D, CARROCERIA ABERTA, diesel, cor predominante vermelha, Ano/Modelo 1979/1979, chassi 30830212441477, Placa GMM3D16, Renavam 0027197508, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	22.000,00
05	5668	Veículo CAMINHÃO M. BENZ/L 1313, MECANISMO OPERACIONAL, diesel, cor predominante vermelha, Ano/Modelo 1980/1981, chassi 34500212539218, Placa HMM1A44, Renavam 00248121839, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	50.000,00
06	22139	Veículo CAMINHÃO IVECO / VERTIS 90V18, BASCULANTE, diesel, cor predominante branca, Ano/Modelo 2013/2014, chassi 93ZA90D00E8561635, Placa OXH5G99, Renavam 01004078991, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	60.000,00
07	14948	Veículo VW/KOMBI ESCOLAR, álcool/gasolina, cor predominante branca, Ano/Modelo 2009/2009, chassi 9BWMF07X99P023967, Placa HIP7375, Renavam 00135953464, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	18.000,00
08	14577	Veículo VW/KOMBI ESCOLAR, álcool/gasolina, cor predominante branca, Ano/Modelo 2008/2009, chassi 9BWMF07X79P012403, Placa HMN9396, Renavam 00111503086, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	25.000,00
09	12894	RETROESCAVADEIRA/NEW HOLLAND LB90-N5AH10203, cor amarela, diesel, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições em que se encontra.	30.000,00
10	7914	TRATOR NEW HOLLAND TL-75E, AGRÍCOLA, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	60.000,00
11	21311	TRATOR VALTRA A-750, AGRÍCOLA, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	80.000,00





12	14922	TRATOR ESTEIRA FITALLIS AD7B, Chassi 845B, da Secretaria de Meio Ambiente, nas condições em que se encontra.	20.000,00
13	13374	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA MULLER POWERTECH VAP-55, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições que se encontra.	100.000,00
14	23439	Veículo VW/GOL CITY MB, álcool/gasolina, de cor predominante branca, Ano/Modelo 2014/2015, Placa PUM3513, chassi 9BWAA45U7FP014214, Renavam 01175136287, da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições que se encontra.	13.000,00
15	12700	Veículo MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTERM, diesel, cor predominante branca, Ano/Modelo 2006/2006, chassi 8AC9036726A952514, Placa GTM9485, Renavam 00894963635, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições em que se encontra.	17.000,00
16	30658	Veículo ÔNIBUS, MERCEDES BENZ/MPOLO TORINO GVU, diesel, cor predominante azul, Ano/Modelo 2003/2003, chassi 9BM3840673B355100, Placa LSV0A85, Renavam 00817366776, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições em que se encontra.	40.000,00
17	22337	Sistema de RX, modelo DR-F, composto por mesa, detector portátil, gerador, colimador, câmara de ionização, coluna porta, computadores, cabos de conexão e periféricos, da secretaria municipal de saúde, nas condições que se encontra, nas condições em que se encontra.	90.000,00
18	Vários	Lote de sucatas constituído por ferragens, cadeiras, geladeiras, peças de computador, impressoras, bebedouros, geladeiras, entre outros, nas condições que se encontra.	30.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 15 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 9.499, DE 15 DE MAIO DE 2026.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2282.33390 48000000000000.150000000000	8.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0182.0029.2270.33390 32000000000000.150000000000	8.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2282.33390 48000000000000.150000000000	8.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2280.33390 32000000000000.150000000000	8.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0043.2204.34450 42000000000000.150100000000	100.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0392.0150.2059.33390 39000000000000.150100000000	100.000,00





Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0043.2204.34450420000000000000.150100000000	103.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0017.0512.0122.2255.33390390000000000000.150100000000	103.000,00

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 15 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PORTARIA Nº 7.161, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Designa servidora para responder por funções de confiança.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento ao Processo nº 21276, de 14 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA MARIA LEANDRO SILVA**, Matrícula nº 9076-0, para responder pelas funções de confiança de Chefe da Divisão de Gestão de Documentos, no período de 20 de maio a 03 de junho de 2026, em substituição ao titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 20 de maio de 2026.

Campo Belo, 15 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 7.162, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para responder pela coordenação e controle da frota da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **WELLINGTON XAVIER CRUZ**, Matrícula nº 9087-2, para responder pela coordenação e controle da frota da Secretaria Municipal de Administração e, no que couber, dos órgãos conveniados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 15 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 131/2026, firmado em 12/05/2026, com **EMERSON EUSTÁQUIO PARREIRA**. **Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Química (CRQ) para prestação de serviço de controle dos níveis químicos na desinfecção da água de piscinas, por meio da aplicação de cloro e de seus compostos ou produtos similares, em conformidade com a lei Complementar do Município nº127 de 17 de julho de 2014, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação. **Pregão Eletrônico:** 044/2026; **Vigência:** 12/05/2027. **Valor: R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais). **Signatários:** pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: EMERSON EUSTÁQUIO PARREIRA**.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 132/2026, firmado em 14/05/2026, com **ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução da pavimentação em C.B.U.Q. na estrada de acesso ao Povoado do Capão – Fase II – FINANCIAMENTO BDMG. **Concorrência Pública:** 020/2026; **Vigência:** 14/05/2027. **Valor: R\$ 679.353,51** (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). **Signatários:** pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA**.





EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 133/2026, firmado em 14/05/2026, com **ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para recuperação de vias (Rurais e Urbanas) pavimentadas em C.B.U.Q. no município de Campo Belo/MG. **Concorrência Pública:** 019/2026; **Vigência:** 14/05/2027. **Valor:** R\$ 471.739,62 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). **Signatários:** pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado:** ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 134/2026, firmado em 14/05/2026, com **ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de sarjetas em diversos logradouros do município de Campo Belo, **Concorrência Pública:** 019/2026; **Vigência:** 14/11/2027. **Valor:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). **Signatários:** pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado:** ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 113/2025, firmado em 30/04/2026, com **GENTE SEGURADORA SA;** **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses até **05/05/2027;** **Fundamento Legal:** art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 115/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 135/2022, firmado em 14/05/2026, com **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CIRCUITO CAMPO DAS VERTENTES LTDA – SICOOB COPERMEC;** **Objeto:** Prorrogação em 12 (doze) meses, indo até dia **31/05/2027;** **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; **Processo:** 048/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 245/2025, firmado em 13/05/2026, com **GONVI ENGENHARIA LTDA – ME;** **Objeto:** Alteração no quantitativo das obras em 4,24% e acrescido o valor de R\$ 19.719,98 (dezenove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), passando o valor da contratação para R\$ 484.719,98 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), consoante planilha do setor de engenharia do **CONTRATANTE;** **Fundamento Legal:** art. 125, da Lei 14.133/2021; **Processo:** 313/2025.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº279/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.442.589/0001-70, sediado(a) na Avenida das Américas, nº 13685, Sala 0382, no bairro Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado (a) por Matheus da Silva Cordeiro Dias Batista, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 048/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de lixeiras, atendendo aos espaços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do sistema Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 343342 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA					
1	LIXEIRA	70	UN.	R\$ 239,80	R\$ 16.786,00
Total do Fornecedor:				16.786,00	
Total Geral:				16.786,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:



4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a





alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [6.2](#) e no item [6.2.1](#), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:





8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal
Responsável Legal

**SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS
LTDA**

Fornecedor Beneficiário Pelo

**Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)**

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, através desta Pregoeira, no que se refere a Concorrência Pública n.º 021/2026 e no compras.gov.br 90021/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras com o fornecimento de materiais e mão de obra técnica para expansão de iluminação pública e extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão, instalação de novos postes, transformadores, braços, luminárias e componentes correlatos, em logradouros nas zonas urbana e rural do Município de Campo Belo – MG, tendo em vista a solicitação da Secretaria Requisitante para adequações, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do referido processo por tempo indeterminado. Campo Belo-MG, 15 de maio de 2026. Liwblianna Pires Moreira – Agente de Contratação

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO





Entidade: Município de Campo Belo – MG; Espécie: Termo de Colaboração nº 29/2026, firmado em 15/05/2026, com o Serviços de Obras Sociais – S.O.S, CNPJ: 18.659.003/0001-05; Objeto: estabelecer parceria entre Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG e Serviços de Obras Sociais – S.O.S, através da Secretaria Municipal de Assistência Social decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, com a finalidade de executar ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho; Amparo: Chamamento Público 01/2026; Vigência: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao desta publicação na imprensa oficial e o prazo para a execução do projeto será até 31/12/2026; Valor: R\$ 202.098,90 (duzentos e dois mil, noventa e oito reais e noventa centavos); Signatários: Adalberto Ribeiro Lopes pela Contratante, e pela Contratada Rodrigo Bruno dos Santos, Serviços de Obras Sociais - S.O.S.

